



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA BLACKSETE**





## **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021

1.1. A comemoração da tradicional Festividade da 46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana, que faz parte do calendário Municipal e Cultural do município de Itarana/ES, é uma festa tradicional que celebra a diversidade cultural, sendo uma forma de expressão cultural, como também uma oportunidade para que muitas pessoas possam obter uma renda extra neste período, que contribuem para a economia local, por isso fazemos questão de organizar esse grandioso evento e colocar toda a estrutura da gestão à disposição dos festejos.

1.2. Considerando tais aspectos, a Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo que fomenta a cultura municipal, realizará a Festividade 46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana, que ocorrerá entre os dias 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2024, na área de Festas de Itarana no Estádio Municipal "Domingos André Coan" em Itarana/ES.

1.3. Para alcançar o objetivo desta necessidade, a Secretaria demandante pretende contratar a Banda/Artista de renome Regional a banda Blacksete que execute em seu repertório black music, disco, pop, funk, eletrônicos e lounge, para a prestação de serviços apresentação musical para promover a animação na Festividade da 46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana no ano de 2024 do município de Itarana/ES, sendo a contratação ser feita na forma direta constante no art. 74, II da L 14.133/21.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021

2.1. O Município de Itarana/ES não possui elaborado Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2024, pois, não havia a obrigatoriedade de publicações para as Leis 8666/93 e 10520/02. Porém está sendo realizado a construção do Plano de Contratações Anual (PCA), com apoio do Sebrae/ES, para o exercício de 2025.

2.2. Mesmo não possuindo o Plano de Contratações Anual (PCA), o objeto





pretendido está prevista no Plano Anual de Contatações do Município de Itarana, estando assim alinhado com o planejamento da Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo.

## **2.3. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

2.3.1. Plano de Ação da Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo para o ano de 2024, que prevê os principais eventos de cunho cultural.

2.3.2. Calendário de eventos no Município de Itarana/ES, onde constam os eventos que ocorrerá no ano de 2024.

2.3.3. Lei Orçamentária anual nº 1.501/2023, onde a Secretaria de Cultura, inclui Projeto/Atividade voltado para a Realização de Eventos.

## **3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO**

Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021

3.1. Para a contratação de profissionais do setor artístico, no caso Banda/Artista de nível Regional da banda Blacksete, é obrigatório seguir rigorosamente os requisitos da Lei Federal 14.133/21. Isso inclui a apresentação de provas concretas da consagração dos artistas pela crítica especializada ou pela opinião pública, como especificado no art. 74, II da Lei 14.133/21.

3.2. A razão da escolha da Banda/Artista Blacksete pela Inexigibilidade de Licitação está justificada em razão da sua consagração perante a opinião pública conforme documentos comprobatórios consistentes em número de vendas – ou downloads ou qualquer outra forma identificável de consumo – de músicas, álbuns, peças e demais produtos de arte; número de shows; número de ingressos vendidos; número de público em shows; número de seguidores e fãs identificados nas redes sociais e mídias alternativas e convencionais; existências de fã-clubes; matérias de jornais, revistas e congêneres sobre o artista que denotem sua consagração; prêmios recebidos; dentre outras evidências de aprovação e sucesso do artista, e na aceitação e aprovação dos membros da Comissão e registrado na Ata nº





001/2024 da Reunião da Comissão de Festa, nomeados através Portaria nº 1.419/2024.

3.3. A contratação se dará pela empresa **SETE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 21.085.458/0001-60, com sede Rua Guimaraes Rosa, 290 - Quadra 08 - Lote 013 - Chacara Parreiral - Serra/ES - CEP 29164-360, neste ato representada pelo Sr. **ROMERO BERMUDEZ FIGUEIREDO**, portador do C.P.F/MF sob o nº 721.257.137-72, exclusiva da atração musical, contrato registrado em cartório, não tratando de documento temporário para data ou período específico.

3.4. O requisitante demandante atesta e motiva sob sua única e inteira responsabilidade, documento anexo, que a atração de nível regional da banda Blacksete é consagrada pela opinião pública e está sendo contratada através da empresa **SETE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, exclusiva, nos termos do art. 74, II L 14.133/21.

3.5. Quando não é viável realizar uma competição entre os profissionais passíveis de contratação, conforme descrito no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, ocorre a inexigibilidade de licitação devido à dificuldade ou impossibilidade de realizar uma comparação objetiva entre eles.

3.6. A contratação do artista deve ser feita diretamente com o profissional ou por intermédio de um empresário exclusivo, conforme definido pela legislação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação*





*direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021

Considerando que a Festividade da 46ª Concentração Comunitária, Festas dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana tem programação no município que ocorrerá nos dias 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2024 de Festividade, será necessário a contratação da banda Blacksete para o dia 12 de outubro de 2024 a fim de fomentar a cultura e o turismo local, ou seja **01 (uma)** apresentação artística.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021

5.1. Foi realizado um levantamento amplo de artistas e bandas disponíveis, considerando estilos musicais diversos que se alinhem com evento, bem como, samba, axé, pop, e outros gêneros populares, para justificar a escolha da banda musical.

5.2. A fim de prestigiar a boa prática nas contratações pública, o demandante avaliou as contratações realizadas para eventos no ano de 2024 para a contratação de Banda/Artista:

- Apresentação da banda Blacksete, para Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do município da Serra/ES – CNPJ nº 27.174.093/0021-70, cuja a atração realizou apresentação no dia 06/01/2024, com valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), através da nota fiscal nº 65, emitida em 22/02/2024, do município de Serra/ES;
- Apresentação da banda Blacksete, para o município de Castelo/ES – CNPJ nº 27.165.638/0001-39, cuja a atração realizou apresentação no dia 12/02/2024, nas festividades Carnavalesca, com valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil





reais), através da nota fiscal nº 64, emitida em 15/02/2024, do município de Serra/ES;

- Apresentação da banda Blacksete, para Associação Oficina da Vida - ONG - CNPJ nº 05.890.816/0001-51, cuja atração musical realizou apresentação no dia 10/02/2024, com valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), através da nota fiscal de serviço nº 66, emitida em 06/03/2024, do município de Serra/ES.

5.3. Para contratação da banda Blacksete na modalidade inexigibilidade de licitação, a escolha da atração musical considerou o repertório musical blackmusic e compatível com o evento que será realizado, conforme item 7.1, o valor do cache artístico da atração no importe de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para realizar uma apresentação no evento citado, cuja proposta está compatível com o valor praticado pela atração musical em outros locais.

- O Preço cobrado de cache artístico está justificado através das notas fiscais emitidas pela banda no ultimo 01 (um) ano, para empresas particulares e órgão público apresentando um cache de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) à R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para cada apresentação e diante da banda sendo reconhecida regionalmente batendo plataformas musicais e emissoras de rádio e televisão a proposta para a Prefeitura Municipal de Itarana na festividade da 46ª Concentração Comunitária, Festas dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana, contempla todas as despesas de cachê, deslocamento terrestre, diárias de alimentação, hospedagem, efeitos especiais, equipamentos, manutenção, materiais, imposto e pró-labore dos artistas para a atração é no importe de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

5.4 – A escolha pela modalidade Inexigibilidade de Licitação está fundamentada tanto na opinião pública, na aprovação da Comissão de Festa, como na justificativa do preço cobrado, que deverá obrigatoriamente observar o disposto nos artigos 23, § 4º e 74, II da Lei 14.133/21, sem perder de vista a necessidade da contratação através de seu empresário ou empresa exclusivos conforme disposto no item 4, tudo sob declaração expressa do demandante acompanhada dos documentos comprobatórios que farão parte do Processo Administrativo;





5.5 – O de mandante motiva expressamente nos autos deste Processo Administrativo a contratação da Banda/Artista pela Inexigibilidade de Licitação, consignado que a mesma é consagrada pela crítica e/ou opinião pública regional, com a justificativa do valor compatível e que a contratação se dá através da empresa exclusiva SETE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 21.085.458/0001-60, tudo devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR

Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021

6.1. As pretensas contratações ocorrerão por inexigibilidade, e com os artistas já pré-escolhidos pelo estilo Musical, a para estimar o valor será utilizado os gastos com as contratações de bandas realizadas para as Festividade da 46ª Concentração Comunitária, Festas dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana que ocorrerá no dia 12 de outubro de 2024, no valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com duração 01h40 (uma hora e quarenta minutos). Considerando o valor gasto com contratação os valores cobrados pela empresa no último ano são compatíveis com o praticado no mercado pelo fato de tais apresentações, similitude das bandas e tipo de apresentação, o que deve vir acompanhado de documentos hábeis, como contratos que possam extrair o tipo de contratação.

A apresentação de escolha popular da banda Blacksete conhecidos no estado e toda região, possuem no canal oficial da dupla no Youtube @blacksete6155299 inscritos e 6 vídeos publicados com 18.748 visualizações na plataforma, no Instagram a dupla possui 399 publicações e acompanhada por 9.188 seguidores e no Facebook a banda possui 1,6 mil seguidores.

A banda Blacksete teve início em setembro de 1997 em Laranjeiras, Serra/ES, quando "Romero Figueiredo" (percussionista, produtor e empresário) e "Pedro Jorge" (vocalista), que haviam acabado de deixar a hoje extinta banda "DULUAR" juntaram-se com "Beto Bala" (baterista), "Giorgio Marçal" (guitarrista) e "Christiano Munhão" (baixista), também recém saídos da extinta banda "LEGALIZE", para montar uma nova banda que tivesse uma proposta totalmente diferente das que





havam se desligado ou que já houvesse em demasia no mercado, a discoteca foi o ideal daquele momento, "DISCOTEKA" foi o primeiro nome cogitado pelo idealista Romero que também trouxe muitas outras inovações que tornaram esta história bem interessante. "Kako Tovar" era estudante de piano e teclado e foi o próximo integrante do grupo, pronto o primeiro time já estava montado e os ensaios podiam começar... Mas ainda faltava a cereja do bolo: Marcela e Érika foram as primeiras vocalistas que além de serem afinadíssimas eram beldades que se juntaram ao grupo para a banda "JET SET" estreiar a sua primeira temporada no mais famoso e badalado bar daquele tempo: O "BORDEL" em "Jardim da Penha". Durante esse período "Dudu Monteiro" e "Luciana Costa" (Idalina Dornelas) também passaram a integrar a família... Aí vieram outras temporadas em outras grandes casas e bares como o "ZANZIBAR", a "STRAVAGANZA" e outros nomes. Como as casas iam mudando, também alguns integrantes foram construindo outras histórias e deixando seus lugares para serem ocupados por nomes como os dos vocalistas "Marcio Viana" e "Daumielle". Vieram os performances "Robert Fernandes", "Anderson Bruno" e "Júlia Gabriela" que acompanharam o convite para a temporada mais interessante e importante desse contexto: Às sextas-feiras no "BARRA ACÚSTICO", onde aconteceu a consagração da banda que veio a ser a número um das noites da Capital Capixaba: A Rainha da "DISCO". Vieram festas e bailes em todo o estado e em algumas cidades de estados vizinhos: Formaturas, confraternizações, festas de grandes empresas, casamentos e outras tantas comemorações que tivemos a honra e o privilégio de realizar; a banda passou a ser a principal requisitada para comandar esses eventos, presença obrigatória e a líder capixaba em fidelidade de público. Entre 2007 e 2008 gravamos um disco de Black Music com o renomado produtor mineiro "Ruben Di Souza", mixamos em São Paulo com o Luiz Paulo Serafim (LP) e masterizamos em Nova York. Nesse período de registros e mudanças veio a necessidade de um nome nosso: "BLACKSETE". Em 2015 a Banda gravou 2º CD Promocional da carreira contando com regravações Nacionais e Internacional mais músicas autorais com parceria da Sol Produções, onde foram distribuídos mais de 20 mil cds em todo estado do ES, MG, RJ. Para o ano de 2022 a banda completou 25 anos e está projetando a gravação do 1 DVD com participações de Artistas Nacionais. E assim a "BANDA BLACKSETE" segue como a principal banda de Black Music do Estado do Espírito Santo sempre se reinventando e se renovando com o melhor Show Cover nos estilos BLACK MUSIC, DISCO, POP, FUNK, ELETRONICOS E LOUNGE.





## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021

7.1. A solução para contratação deste objeto é por meio de **dispensa de licitação**, precisamente como **inexigibilidade**, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Para que o objetivo de fomentar a cultura na Festividade da 46ª Concentração Comunitária, Festas dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana que ocorrerá nos dias 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2024 no Município de Itarana e potencial turismo local seja alcançado, as contratações deverão no mínimo atender os seguintes itens:

- A mesma atração musical realizará a apresentação contempladas no valor total da proposta, sendo no mínimo 01h40 (uma hora e quarenta minutos) de duração no dia 12 de outubro de 2024.
- Deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita, bem como pagará todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do instrumento contratual.
- Todas as despesas de Locomoção, alimentação, entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade e ônus da banda contratada.
- A banda assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelos seus empregados, prepostos ou terceiros sob seu comando.
- A escolha da modalidade Inexigibilidade de Licitação para haver a contratação da banda Blacksete é de integral responsabilidade do requisitante que apresenta documentos comprobatórios e documentos de responsabilidade assinados.





- Não se aplica manutenção e assistência técnica em razão do objeto não se tratar de produto.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021

8.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço inexigível atende a necessidade existente.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021

9.1. A demanda tem como objetivo alcançar dois resultados significativos:

- **Primeiro**, a festividade já é realizada pelo município há 45 anos, chegando à este ano a sua 46ª edição, ao qual, almejamos apresentar à população opção de lazer local, repleta de alegria, diversão, entretenimento e ao mesmo tempo, buscamos oferecer uma alternativa de lazer que seja adequada e segura para todos, promovendo momentos de união e diversão;
- **Segundo**, pretendemos impulsionar a economia de nosso Município por meio do evento e do turismo que através da realização do evento poderá atrair mais visitantes e fortalecer economia local e o setor turístico, o que, por sua vez, poderá no aumento da renda para os residentes do município.

Com foco nos resultados pretendidos, visamos transformar nosso Município em que os munícipes se divirtam durante a Festividade da 46ª Concentração Comunitária, Festas dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana, seja fomentada a tradição na região e ainda seja visto como um destino turístico atraente e seguro, beneficiando tanto os que aqui vivem e os que aqui visitam.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS





Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021

10.1. As providências prévias a celebração do contrato é definir o orçamento e a data da apresentação das atrações e certificar a disponibilidade das bandas musicais considerando estilo de repertório, custos e viabilidade da proposta da banda especialmente quanto ao valor do cache proposto que serão avaliadas pelo demandante com base em critérios técnicos e financeiros, para, após ser firmado contrato formal contendo as datas específicas, pagamento e obrigações da banda.

10.2. Aferir a documentação legal exigida pela legislação: Contrato Social da contratante atualizado; Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; regularidade perante a Justiça do Trabalho, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal., identidade de CPF do representante da empresa, contrato firmado com a atração artística para representá-la única e exclusivamente em todo território nacional ou estadual devidamente registrado em cartório afim de demonstrar tratar de empresário exclusivo em caso de inexigibilidade pelo art. 74, II da L. 14.133/21.

10.3. Durante o evento, a administração deve monitorar a performance da banda e tomar medidas corretivas, se necessário. Após o evento, o contrato é encerrado, efetuando os pagamentos e avaliando o desempenho da banda. Para tanto o gestor do contrato poderá ser o demandante e o fiscal do contrato deverá ser preferencialmente, servidor efetivo quadros permanentes da Prefeitura Municipal de Itarana/ES e tenham atribuições e/ou possuam conhecimentos relacionadas ao objeto do contrato.

## **11. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE**

Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021





11.1. A realização de shows envolve diversas contratações interdependentes, desde a escolha da atração principal até a equipe técnica, palco, sonorização, iluminação, segurança, logística, marketing, serviços de alimentação, licenças, entre outros. Cada uma dessas contratações desempenha um papel crucial no sucesso do evento, garantindo que tudo funcione sem problemas e atenda às expectativas do público e dos artistas. Portanto, a demanda necessita de outras contratações a serem observadas pelo demandante.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021

12.1. A realização de shows e eventos musicais frequentemente gera impactos ambientais que demandam atenção e soluções apropriadas. Vamos analisar esses impactos e sugerir maneiras de abordá-los, que deve ser tratado em conjunto com as Secretarias competentes:

- Inicialmente, o consumo de energia é uma preocupação primordial, dado o uso intensivo de eletricidade para iluminação, sistemas de som e equipamentos. Para mitigar isso, os organizadores podem optar por tecnologias mais eficientes em termos energéticos, como iluminação LED de baixo consumo e sistemas de som de alta eficiência;
- A geração de resíduos é outro problema comum, com grandes quantidades de copos plásticos, embalagens e materiais descartáveis resultantes desses eventos. A solução inclui a implementação de práticas de gestão de resíduos, como a disponibilização de coletores de lixo por todo o evento e limpeza efetiva do local diariamente afim de evitar acúmulos de lixo. Também é importante utilizar de campanhas de conscientização para incentivar o público a adotar medidas para reduzir o desperdício e depositar o lixo nos locais corretos;
- A poluição sonora é uma preocupação especialmente em shows ao ar livre, afetando tanto o ambiente quanto as comunidades vizinhas. Para minimizar esse impacto, é fundamental respeitar os horários de realização dos shows, evitando perturbar o sono e sossego dos moradores das proximidades;





- O uso de água também é uma consideração importante, já que shows requerem uma oferta adequada de água para banheiros e serviços de alimentação. Para minimizar o consumo de água, os organizadores podem optar por soluções de conservação, como sanitários químicos;
- Em síntese, os impactos ambientais causados por shows podem ser expressivos, mas existem soluções à disposição para abordá-los de maneira eficaz. A adoção de práticas sustentáveis e a conscientização do público são passos cruciais em direção a eventos mais eco-friendly e socialmente responsáveis, o que deve ser adotado pelo demandante em cooperação com as Secretarias Municipais competentes.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021

13.1 - Feito os estudos acima, a equipe de elaboração do presente estudo técnico preliminar, conclui ser VIÁVEL a contratação pretendida nos termos deste Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 18, 2º da Lei Federal 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da Banda/Artista de nível regional da banda Blacksete, com repertório blackmusic para animar as Festividades da 46ª Concentração Comunitária, Festas dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana, com a apresentação sendo no mínimo 01h40 (uma hora e quarenta minutos) de duração no dia 12 de outubro de 2024.

### **14. DO MAPA DE RISCO**

14.1. Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso da pretensa contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam ao processo que permeia até a formalização da contratação.

#### **FASE DE ANÁLISE:**

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor





| <b>Risco 01 - Não haver disponibilidade orçamentária</b>                                                                            |                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Probabilidade:                                                                                                                      | (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Não se aplica |
| Impacto:                                                                                                                            | (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Não se aplica |
| <b>Dano</b>                                                                                                                         |                                                |
| Não havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser feita a revisão orçamentária ou a suplementação orçamentária para os recursos. |                                                |
| <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                              | <b>Responsável</b>                             |
| Verificar a existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa proposta.                                                | Ordenador de Despesas                          |
| <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                         | <b>Responsável</b>                             |
| Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata do item demandado.     | Ordenador de Despesas                          |

| <b>Risco 02 - Atraso na conclusão da licitação</b>                                                                                                                                                 |                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Probabilidade:                                                                                                                                                                                     | ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta ( ) Não se aplica                |
| Impacto:                                                                                                                                                                                           | ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta ( ) Não se aplica                |
| <b>Dano</b>                                                                                                                                                                                        |                                                               |
| O não atendimento à demanda no prazo necessário pode ocasionar a não realização do serviço ou um procedimento indenizatório, ou seja, busca receber uma compensação financeira por danos sofridos. |                                                               |
| <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                             | <b>Responsável</b>                                            |
| Rever todas as cláusulas dos Instrumentos a fim de reduzir a possibilidade de eventuais impugnações e demais instrumentos que possam até causar a paralisação do procedimento licitatório.         | Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro |
| <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                        | <b>Responsável</b>                                            |





|                                                                                            |                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Supressão de itens que porventura possam impactar na morosidade e continuidade do certame. | Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|

| <b>Risco 03 - Dificuldade na formação do preço de referência para a contratação</b>                                                                                                                                                  |                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Probabilidade:                                                                                                                                                                                                                       | ( ) Baixa ( ) Média ( ) Alta (x) Não se aplica                                                                                    |
| Impacto:                                                                                                                                                                                                                             | ( ) Baixa ( ) Média ( ) Alta (x) Não se aplica                                                                                    |
| <b>Dano</b>                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                   |
| Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário, podendo ocasionar a morosidade na realização do procedimento licitatório.                                                                                       |                                                                                                                                   |
| <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                               | <b>Responsável</b>                                                                                                                |
| Utilização de todos os parâmetros definidos nas legislações correlatas a matéria.                                                                                                                                                    | Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica.                                                               |
| <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                          | <b>Responsável</b>                                                                                                                |
| Comunicação à Diretoria Jurídica da quanto a eventual entrave enfrentado, a fim de verificar possíveis inconsistências no Edital e seus Anexos e verificação de estratégias paralelas a fim de possibilitar a conclusão de tal fase. | Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro |

## 15. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**15.1** - Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:





**I - Elaboração de especificação:** Leticia Bergamaschi da Silva – Matrícula: 006849.

**II - Elaboração de quantitativo:** Leticia Bergamaschi da Silva – Matrícula: 006849.

**III - Elaboração de estudo técnico preliminar:** Leticia Bergamaschi da Silva – Matrícula: 006849.

**IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar:** Andre Fiorotti – Portaria: 007/2021.

Assinado por LETICIA BERGAMASCHI DA SILVA  
146.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
10/07/2024 13:09:46

**LETICIA BERGAMASCHI DA SILVA**

Auxiliar Administrativo

Matrícula: nº 006849.

Assinado por ANDRE FIOROTTI 111.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
10/07/2024 13:10:21

**ANDRE FIOROTTI**

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Portaria nº 007/2021.

